



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 439/2026

Processo Número: **16702/2026** | Data do Protocolo: 08/05/2026 13:47:13



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200370032003900310033003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Dispõe sobre a responsabilização de professores, reitores e prefeitos dos "campi" em caso de greve de alunos

Artigo 1º - É vedado, nas universidades públicas paulistas, qualquer tipo de movimento oriundo do corpo discente que, sob pretexto reivindicatório, impeça, perturbe ou dificulte as atividades acadêmicas ou o acesso ao *campus*.

Artigo 2º - Os professores, reitores, diretores e prefeitos dos *campi* que apoiarem, permitirem ou se omitirem diante de tais movimentos serão punidos com demissão e proibição de acesso a concursos públicos estaduais por 10 (dez) anos, sem prejuízo de outras penalidades.

Artigo 3º - Ao perceber a existência ou iminência de tais movimentos, os servidores públicos citados no artigo 2º desta Lei deverão:

I - identificar os alunos que estão causando perturbação e iniciar imediatas providências disciplinares;

II - acionar a Polícia Militar a fim de garantir a segurança, a tranquilidade e o acesso aos *campi*, dando total e irrestrito apoio às atividades policiais;

III - cortar o salário de servidores envolvidos;

IV - cortar bolsa ou qualquer benefício dos estudantes envolvidos;

V - fornecer dados, imagens e informações, bem como acesso irrestrito a arquivos físicos ou digitais, às polícias Civil e Militar.

Artigo 4º - O aluno que organizar ou participar de tais movimentos será punido com expulsão e proibição de matrícula em qualquer curso, de todos os níveis, de qualquer universidade estadual, por 15 (quinze) anos, sem prejuízo de sanções penais.

Artigo 5º - É vedada qualquer forma de aplicação retroativa desta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Guto Zacarias

Deputado estadual (MISSÃO)

Justificação

A presente proposição busca preservar o interesse público e garantir o pleno funcionamento das instituições de ensino superior do Estado de São Paulo. A universidade pública, mantida pelos impostos de todos os cidadãos, possui como finalidade precípua a produção de conhecimento, a pesquisa e, sobretudo, o ensino. Quando movimentos discentes, sob qualquer pretexto,





ultrapassam os limites da livre manifestação para impedir o acesso às salas de aula ou paralisar atividades acadêmicas, o que se vê é o cerceamento do direito constitucional à educação de milhares de alunos e o desperdício de vultosos recursos públicos.

A proposta foca na responsabilização direta dos gestores e servidores que detêm o poder-dever de zelar pelo patrimônio e pela ordem institucional. A autonomia universitária não pode servir de escudo para a omissão ou para a condescendência com atos que flertam com o vandalismo e o autoritarismo de minorias. É imperativo que reitores, diretores e professores ajam com rigor administrativo, assegurando que o campus permaneça um local de livre circulação e aprendizado, recorrendo às forças de segurança e aos instrumentos disciplinares sempre que o direito de ir e vir e o direito ao estudo forem ameaçados.

Além disso, o projeto estabelece consequências severas para o descumprimento dessas obrigações e para a participação em atos de interdição. A impunidade histórica em episódios de ocupações e bloqueios estimula a reincidência e a degradação do ambiente acadêmico. Ao prever sanções administrativas rigorosas e a proibição de acesso a cargos e matrículas públicas por períodos determinados, busca-se desestimular a cultura da paralisação forçada, garantindo que a universidade cumpra seu papel social sem interrupções ideológicas ou métodos coercitivos.

Pelo exposto, a medida visa restabelecer o princípio da legalidade e a supremacia do interesse público sobre interesses corporativos ou de grupos específicos, protegendo o patrimônio do povo paulista e o futuro dos estudantes que desejam, de fato, estudar.

Guto Zacarias - MISSÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390032003000300037003A005000

Assinado eletronicamente por **Guto Zacarias** em 08/05/2026 08:42

Checksum: **3AC1F8E2480770BA7B8E200498D11D2CC839111845BCA3FA7C384C82EEC6C4C9**

